



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 5781, DE 26 DE MAIO DE 2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO
ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Administração Penitenciária, visando a conjugação de esforços voltados à instalação da Unidade de Atendimento de Reintegração Social, objetivando a implantação e execução continuada do Programa de Penas e Medidas Alternativas e do Programa de Atenção ao Egresso e Família no Município de Pindamonhangaba.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal para a execução do convênio autorizado a:
I- ceder e manter o imóvel a ser utilizado para a implantação e funcionamento dos Programas da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania, arcando com as suas despesas;
II- disponibilizar profissional técnico para atender às ações do Convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, ficando autorizada a abertura de crédito suplementar e/ou especial, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 26 de maio de 2015.

Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal